

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/07/2022 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 5.580, DE 13 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.011278/2017-80, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.998/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 6.281/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00241/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Difusora Natureza FM Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.095.038/0001-10, por meio da Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007, publicada no dia 1º de junho de 2007, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 625, de 2009, publicado em 10 de setembro de 2009, para a Dassi Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.244.886/0001-70, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50406453845, no município de Iacri, estado de São Paulo.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Joice Cristina Dessy	1.000	1.000,00
Alessandro Dessy	1.000	1.000,00
TOTAL	2.000	2.000,00

NOME	CARGO
Joice Cristina Dessy	Sócia administradora
Alessandro Dessy	Sócio administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

